



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá**

I – As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, de sua evolução nos últimos três anos,

II – Reestimativa de receita por parte do Consórcio só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de Resolução orçamentária.

02 – Na programação da despesa não poderão ser incluídos sub-projetos com a mesma finalidade;

**Art. 9º** - É vedada a inclusão, na Resolução Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais.

**Art. 10** - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas.

**Art. 11** – É vedada a transferências de recursos do Consórcio consignadas na Resolução Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições.

**Art. 12** – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total orçado, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

**§1º** - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Resolução Orçamentária de 2014, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

I - Investimentos;

II - Pessoal e Encargos Sociais;

III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;

IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

**§2º** - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

**Art. 13** – O Consórcio apresentará os Resultados Orçamentários nos anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária apresentados de acordo com as normas vigente aos Consórcios Públicos.